



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1006/2022, de 09 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 12.000.000,00** (Doze Milhões) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 644R\$ 5.000.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.007 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 644..... R\$ 2.800.000,00

20.606.0019.1.008 - Aquisição de Caminhões - Divisão de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 644..... R\$ 1.200.000,00

20.606.0019.1.013 - Pavimentação Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 644R\$ 3.000.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 985/2021, na forma do que preceitua o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 644 – Oper. Cred BB - Prog. Efic. Munic. - Lei 985/21 - 270R\$ 12.000.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 1004/2022 ao qual se refere a 2ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2022/2025 oriundo da Lei 993/2021, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 994/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 de março de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito